



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 1028

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 1028

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3047/2019.

INTRODUZALTERAÇÃO NO CAPUT DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL nº. 2.201/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º– O Caput do Artigo 1º, do Decreto Municipal de nº. 2.201/2010, de 23 de Agosto de 2010, passa a vigorar alterado com a seguinte nova redação:-

“ART. 1º– Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras caracterizada como rurais, medindo 00,03,77 ha, ou seja, 377,00 metros quadrados, localizada na Vila de Santa Luzia, Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, objeto de parte da Matrícula nº. 17.347, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e que consta pertencer a CELIO MORO, comerciante, portador do RG nº. 6.506.244 SSP/SP e do CPF nº. 927.945.308 – 44, e sua mulher NEUSA GOMES MORO, do lar, portadora do RG nº. 9.104.345 SSP/SP e do CPF nº. 049.551.558 – 20, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei nº. 6515/77, residentes na Rua Mário Arruda, nº. 200, Vila de Santa Luzia, Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e ANA CAROLINA OZANIQUE GUARIZO, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº. 43.952.178 – 6 SSP/SP e do CPF nº. 358.104.238 – 09, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº. 3.905, na cidade de Votuporanga – SP, conforme planta e memorial descritivo que passam a integrar este Decreto, a saber:-

Área: 00,03,77 hectare = 377,00 m²

“Área de terras sem benfeitorias, situada na Fazenda Rancho Queimado, deste município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no V – 20 B, situado nos limites da Rua Marco Moro e terras da Área Remanescente; Daí, segue confrontado com terras da Área Remanescente de Célio Moro e Outros, com o azimute de 94°28'45” numa distância de 74,65 metros até V – 11 A; Daí, segue confrontado com terras de João Elizeu de Castilho, com o azimute de 196°50'36” numa distância de 1,95 metros até V – 11 B; Daí, segue com azimute de 250°02'26” na distância de 18,87 metros até o V – 20; Daí, segue com azimute de 284°08'19” na distância de 57,87 metros até o V – 20 B, vértice inicial da descrição planimétrica, encerrando, assim, a presente descrição planimétrica e totalizando uma área de 00,03,77 hectare do V – 11 B ao V – 20 B, confronta-se com a Rua Marco Moro.”

ART. 2º– Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 2.201/2010, de 23 de Agosto de 2010.

ART. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 22 de agosto de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 132 e 133, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Portarias

PORTARIA nº. 00105/2019, DE 26/08/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 1028

Página 3 de 3

CONSIDERANDO que uma profissional do Programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, solicitou desligamento do programa desde janeiro de 2019, sem previsão por parte da União em repor tal profissional;

CONSIDERANDO que devido à ausência do profissional médico, o Município pode ser penalizado e perder o custeio da equipe, havendo prejuízo aos cofres públicos, bem como as demais estratégias vinculadas a esta equipe;

CONSIDERANDO a não existência de concurso público para preenchimento do emprego permanente de médico de família;

CONSIDERANDO a necessidade das funções a serem desempenhadas por meio do referido emprego junto aos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

CONSIDERANDO o que dispõe os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 45, da Lei Complementar nº. 001, de 05 de Abril de 2004;

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR a Senhora RENATA GARCIA AMADEU, portadora da matrícula nº. 008495, detentora do emprego permanente de Médico Clínico, para a título precário, responder pelo emprego público de Médico de Família, junto à Estratégia Saúde da Família – ESF “Francisco Félix de Mendonça”, fazendo jus aos vencimentos mensais, Ref. R 15, fixados pela Lei Complementar nº. 005, de 21 de Novembro de 2007.

ART. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o mesmo dispensado do exercício das atribuições do seu emprego permanente de Médico Clínico, sem qualquer prejuízo de suas vantagens funcionais.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 26 de agosto de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 120 e 121, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo